

**ESTADO DO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 063/97, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

**EMENTA:** ALTERA ESPECIFICAÇÃO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS QUANTO À JORNADA LABORAL, CONSTANTE DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 1997.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, Estado do Rio Grande do Sul,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - O Anexo IV da Lei Municipal nº 004, de 14 de janeiro de 1997. que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; determina a Classificação de Cargos dos Servidores Municipais; Institui Tabela de Vencimentos e dá outras providências, para os efeitos desta Lei, quanto às categorias funcionais especificadas abaixo, com a alteração da jornada laboral, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**

**(1.) CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA RECEPCIONISTA**

**(...)**

**(4.) CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**A) JORNADA LABORAL: PERÍODO LABORAL DE 44 HORAS SEMANAIS.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 063/97 DE 11 SETEMBRO DE 1997.

**(1.) CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO**

(...)


**(4.) CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**A) JORNADA LABORAL: PERÍODO LABORAL NORMAL DE 20 HORAS SEMANAIS.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

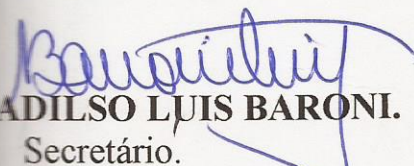
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, aos onze dias do mês de setembro de 1997.

  
**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11/09/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

  
**ADILSO LUIS BARONI.**  
Secretário.